



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ângelo Poyer, 320, Bairro Centro, Jaborá – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clevson Rodrigo Freitas, inscrito no CPF sob o nº 986.010.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSTIROLLA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.560.363/0001-04, com sede na Fazenda Zandavalli, s/n, no Município de Guatambu-SC, CEP 89.817-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nereo Norberto Rostirolla, inscrito no CPF sob nº 370.098.420-00 e portador do RG 60224202217, residente e domiciliado no Município de Guatambu-SC, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 7/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM MATÉRIAS PERTINENTES A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O TREINAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL NA MONTAGEM DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS FASES, CONFEÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, ATAS, LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO MUNICÍPIO E, DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES DESDE O LANÇAMENTO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

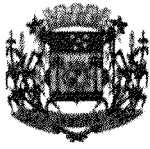
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

2.1.1. O Município, preocupado em realizar a aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

NEREO NORBERTO
ROSTIROLLA:37009842000

Assinado de forma digital por NEREO
NORBERTO ROSTIROLLA:37009842000
Dados: 2021.02.09 10:36:20 -03'00'

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



2.1.2. Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o período de contratação o valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a ordem cronológica, mediante a apresentação da nota fiscal, relatórios dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme segue:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia **10/05/2021**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço poderá ser prestado através de acesso remoto ao sistema, capacitações e reuniões presenciais junto a administração e através de sala Virtual, contatos por telefone, e-mail, What'sApp, entre outros.

6.1.1. Conferência, capacitação, ajustes e orientações serão prestadas de forma presencial, de no mínimo 12 horas mensais, de acordo com cronograma a ser estabelecida entre as partes.

6.1.2. Os trabalhos constituir-se-ão de orientação técnica de apoio ao setor de compras e licitações, auxiliando na montagem de processos licitatórios em todas as fases, bem como, a confecção de editais, termos de referência, atas, lançamentos no sistema informatizado do Município e, demais serviços pertinentes que envolve a Administração Pública Municipal, relativo a esclarecimentos de dúvidas e a procedimentos nas licitações e contratos objetivando o atendimento a legislação em vigor e a geração de informações para orientação dos gestores municipais e aos agentes administrativos.

NEREO NORBERTO

ROSTIROLLA:37009842000

Assinado de forma digital por NEREO NORBERTO ROSTIROLLA:37009842000
Dados: 2021.02.09 10:38:05 -03'00'

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


7.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO ELEITO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo. E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas.

Jaborá-SC, 8 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
– Prefeito Municipal
CONTRATANTE

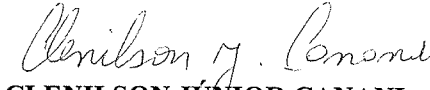
NEREO NORBERTO
ROSTIROLLA:37009842000
ROSTIROLLA
ADMINISTRATIVA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
NEREO NORBERTO
ROSTIROLLA:37009842000
Dados: 2021.02.09 10:38:53 -03'00'

ASSESSORIA
LTDA

Testemunhas:


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 108.433.819-06


CLENILSON JÚNIOR CANANI
CPF: 029.967.149-62